



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

34
20

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DE PREÇOS

Dispensa de Licitação na Modalidade Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACTAÇÃO E CONSULTORIA DESTINADOS A POTENCIAIS EMPRESARIOS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OU PRODUTORES RURAIS.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Trata o presente expediente do CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACTAÇÃO E CONSULTORIA DESTINADOS A POTENCIAIS EMPRESARIOS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS OU PRODUTORES RURAIS.

Conforme especificado no Termo de Referência, expedido pelo Diretor de Desenvolvimento Econômico, a contratação da empresa SEBRAE é essencial para o Desenvolvimento Econômico de Guaiára justificando a celebração de contrato entre Sebrae e Prefeitura contendo capacitações, consultorias, missões empresariais e apoio ao Agronegócio que serão oferecidos gratuitamente aos empresários.

Ainda nos documentos apresentados pela Diretoria de Desenvolvimento Economico do Município, a fim de atender à necessidade consubstanciada no Documento de Formalização de Demanda e atento ao dever de motivação e as determinações contidas no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, traz as justificativas de escolha do contrato e justificativa de preços aptos a dar amparo à contratação direta pretendida.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham justifica-se:

- a) Pela necessidade da devida efetivação de contratação de capacitação e de consultorias PARA ATENDIMENTO E APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DO MUNICIPIO, com intuito de desenvolvimento economico municipal, para suprir demanda específica dessa Diretoria, a ser realizada em parceria com o SEBRAE SP. Para tanto, a contratação do SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas que é uma entidade privada pertencente ao Sistema S, que não possuiu fins lucrativos e que tem a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequenas empresas consiste em medida viável e adequada, tendo sua atuação voltada ao sucesso dos pequenos negócios. De acordo com o descritivo e quantitativo indicados no Termo de Referência aenxo ao ofício nº 78/2024 confeccionado pela equipe da Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

DO FORNECEDOR

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, é uma entidade privada sem fins lucrativos, sendo um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



35
89

Considerando que a contratação do SEBRAE visa fortalecer o empreendedorismo e a aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores público e privado, além de preparar os empresários de micro e pequenas empresas para obterem condições necessárias para crescer e acompanhar o ritmo de uma economia competitiva. O SEBRAE vai prestar uma consultoria Especializada apoiando o desenvolvimento econômico buscando um crescimento sustentável e combatendo o fechamento de micro e pequenas empresas de maneira precoce no Município.

Para solucionar a demanda, faz-se necessária a contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, intitulada sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, com sede na Rua Vergueiro nº 1.117, bairro Paraíso, CEP 01504-001, São Paulo/SP.

DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES

Em pesquisa nos portais de transparência municipais, levantamos contratações efetuadas pela Administração Pública vigentes e/ou encerrada há menos de 1 ano (1 caso), com objeto similar ao pretendido pelo município de Guaíra, conforme relacionados abaixo.

Todas as consultas estão comprovadas por documentos idôneos como publicação de Extrato de Contrato publicado em Diário Oficial do Município, e demais documentos comprovarios da estimativa de valor da contratação deve seguir pela ordem o comando do artigo 23 e parágrafos, abaixo transcrito:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (grifo nosso)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (grifo nosso)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, **quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo**, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifo nosso)

Assim, nos termos do inciso II do referido artigo juntamos abaixo quadro resumo com contratações similares feitas pela Administração Pública, resultando numa valor médio de R\$



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



36
29

95.599,25, de onde se pode concluir pela adequação do preço ora ofertado no valor global de R\$ 58.716,83 por período de 07 meses.

Município	Catanduva
Instrumento	Execução de despesas
Data do evento	18/03/2024
Modalidade de Licitação	Dispensa nº 126/2024
Valor Total	R\$ 156.982,00
Contratada	SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQ EMPRESAS

Município	Olímpia
Instrumento	Autorização de Contratação Direta
Data do evento	14/05/2024
Modalidade de Licitação	Dispensa nº 778/2024
Valor Total	R\$ 166.740,00
Contratada	SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQ EMPRESAS

Município	São José do Rio Preto
Instrumento	Autorização de Contratação Direta
Data do evento	22/05/2024
Modalidade de Licitação	Dispensa nº 15/2024
Valor Total	R\$ 35.575,00
Contratada	SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO A MICRO E PEQ EMPRESAS

Município	VOTUPORANGA
Instrumento	Autorização de Contratação Direta
Data do evento	03/05/2024
Modalidade de Licitação	Dispensa
Valor Total	R\$ 23.100
Contratada	SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQ EMPRESAS

Em anexo cópia das contratações citadas nos quadros acima.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea a, da Lei Federal n. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Conforme o art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (grifo nosso)

JUSTIFICATIVA

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



37
R

contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

Quanto à inviabilidade de competição repousa numa premissa fundamental, a de que é inviável a competição, porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos e com tamanha capacitação, uma vez que a aquisição através de outras empresas que ofereçam consultoria especializada para pequenas empresas torna-se impossível devido ao SEBRAE/SP ter maior diversidade em termos de consultoria em nossa região. E ser uma instituição criada para este fim, dentre outros, conforme lei federal 8.029/1990

É de se inferir que nesses casos, a realização de licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

CONCLUSÃO

A escolha da empresa contratada, deu-se em razão desta ser uma instituição criada para este fim, dentre outros, conforme lei federal 8.029/1990, sendo apta para prestar este tipo de serviço, portanto, tratando-se de processo por inexigibilidade de licitação, conseguindo atender devidamente às demandas da necessidade do Município de Guaiára/SP.

Ainda, conforme Comunicação Interna, expedida pelo setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira e dotação orçamentária para contratação do referido objeto com a ficha 892, no valor total de R\$ 58.716,83 (cinquenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e três), suficiente para suprir a contratação em tela.

Tendo em vista o pedido de processo de contratação por inexigibilidade de licitação que vem a análise desta Diretora, a mesma emite parecer FAVORÁVEL à SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE), inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42 com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Neste ato, faço o encaminhamento dos autos para deliberação de autoridade competente acerca da continuidade do processo.

Guaiára/SP, 28 de maio de 2024.

Camila Lourenço de Oliveira
Diretora de Compras